

**PROJETO DE
ALTERAÇÃO AO
REGULAMENTO DO CARTÃO
MUNICIPAL DO IDOSO**



**Município de Ferreira
do Zêzere**





PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Ferreira do Zêzere tem como objetivo principal a prossecução dos interesses próprios e comuns dos seus munícipes.

O concelho de Ferreira do Zêzere, à semelhança da generalidade dos concelhos do interior do país, tem vindo a sofrer, nas últimas décadas, um acentuado envelhecimento da sua população que se tem traduzido num aumento significativo do número de reformados, pensionistas e idosos.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegida social e economicamente, sendo que as baixas pensões auferidas dificilmente permitem fazer face a todas as despesas necessárias para a satisfação das necessidades básicas do dia-a-dia, impedindo assim, o acesso de muitos indivíduos e famílias desta faixa etária a condições de vida condignas.

As doenças crónicas, com a conseqüente necessidade permanente de medicamentos, que afetam a maioria das pessoas idosas e reformadas, aliadas às baixas reformas que auferem, colocam este grupo social numa frágil situação económica que afeta a sua qualidade de vida.

Para obstar a estas dificuldades, a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, prossequindo uma visão estratégica de combate às desigualdades sociais, considera a necessidade

de apoiar os idosos do concelho com menores recursos, ao nível das suas despesas nas aquisições de medicamentos.

Assim, e tendo em consideração o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai o presente projeto de alteração de Regulamento ser posto à apreciação da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, visando a atribuição de comparticipação para medicamentos, com o objetivo de apoiar a compra de medicamentos por parte dos beneficiários do Cartão Municipal do Idoso, através de uma comparticipação pecuniária na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

O artigo 7.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso do Concelho de Ferreira do Zêzere, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Benefícios

1. Os portadores do Cartão Municipal do Idoso têm os seguintes benefícios:
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) (...)
 - f) (...)
 - g) Comparticipação de 50 % na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica, de todos os medicamentos;
 - h) (anterior alínea g))
2. A comparticipação de medicamentos, mencionada na alínea g) do número anterior, abrange todos os medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos para o utente que comprovadamente seja portador de doença crónica.
3. Esta comparticipação não poderá exceder, anualmente, por utente, 150 euros.
4. O limite máximo de comparticipação por utente poderá ser anualmente revisto pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e publicitado nos locais de estilo.

5. A comparticipação nos medicamentos prevista na alínea g) do n.º1 do presente artigo, será paga ao beneficiário, mediante a entrega nos serviços competentes da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere de fotocópias da receita médica e do respetivo recibo emitido pela farmácia, o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.